



SENADO FEDERAL



00100.026968/2018-75

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº **0083/2013**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços em Braille de transcritor/formatador, revisor de textos e impressor.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por JOSÉ GERALDO GONÇALVES, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.179137/2017-14, a Conferência de Cálculo nº 006/2018 - SAFIN, documento nº 00100.001963/2018-30 o Parecer nº 061/2018- ADVOSF, documento nº 00100.015213/2018-45, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.021921/2018-15 e as demais informações contidas no processo nº 00200.024754/2017-55, resolvem aditar o contrato n.º 0083/2013, com base na sua Cláusula Sexta, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2014, na Política de Contratações do Senado Federal, aprovada pela Resolução nº 11/2017, do Senado Federal, na Lei 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0083/2013 ficam repactuados, aplicando-se o percentual de **3,46115%**, tendo em vista o reajuste salarial de **4%**, firmado na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal (STIG-DF) e o Sindicato das Indústrias Gráficas do Distrito Federal (SINDIGRAF-DF), com vigência de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal do Contrato nº 0083/2013 passa de R\$ 49.613,21 para **R\$ 51.330,40** (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 1º de agosto de 2017, conforme planilhas em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor anual do Contrato nº 0083/2013 passa a ser de **R\$ 615.964,80** (seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilhas em anexo e com vigência a partir de 1º de agosto de 2017.



SENADO FEDERAL  
**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Natureza de Despesa 339037 e 339092, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800351, em reforço a Nota de Empenho nº 2018NE800247, de 28 de fevereiro de 2018, nº 2018NE800336 e 2018NE800335, de 1º de março de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento contratual, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e de todos os termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

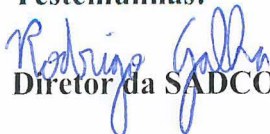
Brasília-DF, 07 de março de 2018.

  
**ILANA TROMBKA**

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**JOSE GERALDO GONÇALVES**  
**PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

**Testemunhas:**

  
**Rodrigo Galvão**  
**Diretor da SADCON**

  
**Alexandre Mattos de FZ**  
**Coordenador da COPLAC**

Empresa: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA  
Processo de Repactuação: 00200.024754/2017-55  
CNPJ: 78.533.312/0001-58  
Contrato: 2013 0083

Data da Apresentação da Proposta: 11/07/2013

Início Vigência Original: 10/09/2013

Fim Vigência Original: 09/09/2014

Valor Total Original do Contrato: R\$ 490.096,80

**DADOS DO CONTRATO ATUAL**

Valor Mensal: R\$ 46.433,28  
Valor Anual: R\$ 595.358,52  
Início Período Atual: 10/09/2017  
Final Período Atual: 09/09/2018

**HISTÓRICO DO CONTRATO**

Documento do GESCON nº 00100.190249/2017-26

**PROCESSAMENTO DO SEXTO ADITIVO**

Repactuação de Preços 2017/2018

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos

STIG/DF - SINDIGRAF/DF

Vigência

1º/08/2017 a 31/07/2018

Registro M.T.E.

DF000687/2017

08/11/2017

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários) 4%	Cláusula Sexta do Contrato e conforme a Cláusula Terceira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 0083/2013, celebrado com o Senado.	Alteração dos valores

Empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

Contrato **0083/2013**

Vigência 10/09/2013 à 09/09/2018

### RESUMO GERAL DO ADITAMENTO

**Instrução a ser autorizada:**

1) Repactuação de preços de 2017/2018: Convenção Coletiva de Trabalho do STIG/DF x SINDIGRAF/DF de 4% , com vigência a partir de 1º de agosto de 2017.

			VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (1º.08.2017)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Índice (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	TRANSCRITOR/FORMATADOR EM BRAILLE	2	R\$ 7.605,55	R\$ 15.211,10	3,48969%	R\$ 7.870,96	R\$ 15.741,92
2	REVISOR DE LIVROS EM BRAILLE	4	R\$ 6.899,43	R\$ 27.597,72	3,43840%	R\$ 7.136,66	R\$ 28.546,64
3	IMPRESSOR EM BRAILLE	1	R\$ 6.804,39	R\$ 6.804,39	3,48966%	R\$ 7.041,84	R\$ 7.041,84
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>7</b>		<b>R\$ 49.613,21</b>	<b>3,46115%</b>		<b>R\$ 51.330,40</b>
	<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 595.358,52</b>	<b>3,46115%</b>		<b>R\$ 615.964,80</b>

### RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º.08.2017)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$ 49.613,21	R\$ 51.330,40	<b>3,46115%</b>	<b>R\$ 1.717,19</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>	R\$ 595.358,52	R\$ 615.964,80	<b>3,46115%</b>	<b>R\$ 20.606,28</b>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TRANSCRITOR/FORMATADOR EM BRAILLE

4ª Repactuação de preços 2017/2018 CCT STIG/DF x SINDIGRAF/DF, com vigência a partir de 1º.08.2017				4,0%
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REFACTUADO (1º.8.2016)
Salário Base		3.011,95		3.132,43
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade, SM		-		-
Adicional Noturno		-		-
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional		-		-
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras		-		-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 3.011,95</b>		<b>R\$ 3.132,43</b>
<b>MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>				
Auxílio Transporte		17,28		10,05
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Auxílio Creche		21,40		21,40
Auxílio Funeral		10,70		10,70
		-		-
		-		-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>536,02</b>		<b>528,79</b>
<b>MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		-		-
Materiais de Consumo		-		-
Obs - Nos cálculos da contratada para a repactuação 2016 foram mantidos, erroneamente, a previsão dos itens "Aviso P		-		-
Outros		-		-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
Obs - Registros que não chegaram ao SIME - aplicados anteriormente para repactuação				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	602,39	20,00%	626,49
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	45,18	1,50%	46,99
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	30,12	1,00%	31,32
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	6,02	0,20%	6,26
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	75,30	2,50%	78,31
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	240,96	8,00%	250,59
Costo de Acidente do Trabalho (art. 157, inciso II, Lei nº 2.324/97 e Anexo V, Decreto nº 2.440/98)	2,30%	69,27	2,30%	72,05
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	18,07	0,60%	18,79
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>34,10%</b>	<b>1.087,31</b>	<b>34,10%</b>	<b>1.130,80</b>
<b>1.2 - SALÁRIO ADICIONAL DE FÉRIAS</b>				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,93%	268,97	0,09	279,73
Adicional de Férias	2,98%	89,76	0,03	93,35
<b>Subtotal</b>	<b>11,91%</b>	<b>358,73</b>	<b>0,12</b>	<b>373,08</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias</b>	<b>4,30%</b>	<b>129,50</b>	<b>0,04</b>	<b>134,68</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16,21%</b>	<b>488,23</b>	<b>0,16%</b>	<b>507,76</b>
<b>1.3 - AFASTAMENTO MATERNOIDADE</b>				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,65%	19,58	0,01	20,36
<b>Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade</b>	<b>0,23%</b>	<b>7,07</b>	<b>0,00</b>	<b>7,35</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença</b>				
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>0,88%</b>	<b>26,65</b>	<b>0,01%</b>	<b>27,71</b>
<b>1.4 - PROVISÃO DE RESCISÃO</b>				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4203%	12,66	0,4203%	13,17
<b>Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,01</b>	<b>0,03%</b>	<b>1,05</b>
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,21%	6,33	0,21%	6,58
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)				
<b>Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>				
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	0,60	0,02%	0,63
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>0,68%</b>	<b>20,60</b>	<b>0,68%</b>	<b>21,43</b>
<b>1.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,93%	268,97	8,93%	279,73
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	50,00	1,66%	52,00
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,60	0,02%	0,63
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	8,43	0,28%	8,77
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,90	0,03%	0,94
<b>Subtotal</b>	<b>10,92%</b>	<b>328,90</b>	<b>10,92%</b>	<b>342,06</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição</b>	<b>3,94%</b>	<b>118,73</b>	<b>3,94%</b>	<b>123,48</b>
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>14,86%</b>	<b>447,63</b>	<b>14,86%</b>	<b>465,54</b>
<b>QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)</b>				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	36,10%	1.087,31	36,10%	1.130,80
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	16,21%	488,23	16,21%	507,76
AFASTAMENTO MATERNOIDADE	0,88%	26,65	0,88%	27,71
PROVISÃO DE RESCISÃO	0,68%	20,60	0,68%	21,43
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	14,86%	447,63	14,86%	465,54
<b>TOTAL</b>	<b>66,73%</b>	<b>2.090,42</b>	<b>66,73%</b>	<b>2.153,24</b>
<b>TOTAL (MÓDULO 1+2+3+4)</b>				
		<b>R\$ 5.618,39</b>		<b>R\$ 5.814,46</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	9,5810%	538,30	9,5810%	557,08
TRIBUTOS	14,25%	1.083,79	14,25%	1.121,61
Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	703,51	9,2500%	728,06
Tributos Estaduais	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	380,28	5,0000%	393,55
Outros Tributos	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>		<b>1.622,09</b>		<b>1.678,69</b>
LUCRO	5,9296%	365,07	5,9296%	377,81
<b>VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 - LUCRO)</b>	<b>21,78%</b>	<b>1.257,16</b>	<b>21,78%</b>	<b>1.296,50</b>
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.685,55	1	7.871,96

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM
Férias (4 5) + 1/3 (adicional) (4 2)	11 91000%	R\$ 358,72	11 91000%	R\$ 373,07
13º salário (4 2)	8 93000%	R\$ 268,97	8 93000%	R\$ 279,73
Incidência do 4 1 (Mod 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7 52324%	R\$ 226,60	7 52324%	R\$ 235,66
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4 4)	0 23000%	R\$ 6,93	0 23000%	R\$ 7,20
<b>SubTotal DGBM</b>		<b>R\$ 861,22</b>		<b>R\$ 895,66</b>
Taxa Adm (Mod 5)	9 58100%	R\$ 82,51	9 58100%	R\$ 85,81
Lucro (Mod 5)	5 92964%	R\$ 55,96	5 92964%	R\$ 58,20
<b>Total DGBM</b>		<b>R\$ 999,69</b>		<b>R\$ 1.039,67</b>

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Initials]

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

REVISOR DE LIVROS EM BRAILLE				4,0%
4ª Repactuação de preços 2017/2018 CCT STIG/DF x SINDIGRAF/DF, com vigência a partir de 1º.08.2017				
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.8.2017)
Salário Base		2.694,91		2.802,71
Adicional Periculosidade		-		-
Adicional Insalubridade SM		-		-
Adicional Noturno		-		-
Adicional de HE		-		-
Hora noturna adicional		-		-
Intervalo interjornada		-		-
Outros Dif horas extras		-		-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 2.694,91</b>		<b>R\$ 2.802,71</b>
MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		36,31		29,84
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Auxílio Creche		21,40		21,40
Auxílio Funeral		10,70		10,70
		-		-
		-		-
		-		-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>555,05</b>		<b>548,58</b>
MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Uniforme (EPI)		-		-
Materiais de Consumo		-		-
Obs - Nos cálculos da contratada para a repactuação 2016 foram mantidos, erroneamente, a previsão dos itens "Aviso Oitros		-		-
		-		-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>-</b>		<b>-</b>
MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
<b>13º Salário</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	538,98	20,00%	560,54
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	40,42	1,50%	42,04
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	26,95	1,00%	28,03
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,39	0,20%	5,61
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	67,37	2,50%	70,07
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	215,59	8,00%	224,22
Risco de Acidente de Trabalho - ATINSS (inciso III, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto nº 6.441/00)	2,30%	61,98	2,30%	64,46
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	16,17	0,60%	16,82
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>36,10%</b>	<b>972,85</b>	<b>36,10%</b>	<b>1.011,79</b>
<b>13º Salário Adicional de Férias</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
13º Salário	8,93%	240,66	8,93%	250,28
Adicional de Férias	2,98%	80,31	2,98%	83,52
<b>Subtotal</b>	<b>11,91%</b>	<b>320,97</b>	<b>11,91%</b>	<b>333,80</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias</b>	<b>4,30%</b>	<b>115,87</b>	<b>4,30%</b>	<b>120,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16,21%</b>	<b>436,84</b>	<b>16,21%</b>	<b>454,30</b>
<b>4.1 AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Afastamento maternidade	0,65%	17,52	0,65%	18,22
<b>Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade</b>	<b>0,23%</b>	<b>6,32</b>	<b>0,23%</b>	<b>6,58</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença</b>				
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>0,88%</b>	<b>23,84</b>	<b>0,88%</b>	<b>24,80</b>
<b>4.4 PROVISÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4203%	11,33	0,4203%	11,78
<b>Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,91</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,94</b>
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,21%	5,66	0,21%	5,89
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)				
<b>Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>				
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,02%	0,54	0,02%	0,56
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>0,66%</b>	<b>17,44</b>	<b>0,66%</b>	<b>17,97</b>
<b>4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ABSENT</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Férias	8,93%	240,66	8,93%	250,28
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66%	44,74	1,66%	46,52
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02%	0,54	0,02%	0,56
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28%	7,55	0,28%	7,85
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03%	0,81	0,03%	0,84
<b>Subtotal</b>	<b>10,92%</b>	<b>294,28</b>	<b>10,92%</b>	<b>306,06</b>
<b>Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição</b>	<b>3,94%</b>	<b>106,24</b>	<b>3,94%</b>	<b>110,49</b>
arredondamento		-		-
<b>TOTAL</b>	<b>14,86%</b>	<b>400,52</b>	<b>14,86%</b>	<b>416,55</b>
QUADRO RESUMO - MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MODULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
ENCARGOS SOCIAIS E FGTS	36,10%	972,85	36,10%	1.011,79
TRATAMENTO ADICIONAL DE FÉRIAS	16,21%	436,84	16,21%	454,30
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,88%	23,84	0,88%	24,80
PROVISÃO PREVIDENCIÁRIA	0,68%	18,44	0,68%	19,17
TRATAMENTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ABSENT	<b>14,86%</b>	<b>400,52</b>	<b>14,86%</b>	<b>416,55</b>
<b>TOTAL</b>	<b>68,33%</b>	<b>1.830,49</b>	<b>68,33%</b>	<b>1.967,56</b>
MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
<b>TOTAL DO MODULO 1-5</b>		<b>R\$ 5.102,45</b>		<b>R\$ 5.277,90</b>
MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>	<b>Percentuais</b>	<b>VALORES</b>
Taxa de Administração (Custos indiretos)	8,8169%	449,88	8,8169%	465,35
<b>TRIBUTOS</b>	<b>14,25%</b>	<b>983,17</b>	<b>14,25%</b>	<b>1.016,97</b>
Tributos Federais (PIS + COFINS)	9,25%	638,20	9,25%	660,14
Tributos Estaduais	-	-	-	-
Tributos Municipais ISS	5,00%	344,97	5,00%	356,83
Outros Tributos	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>		<b>1.433,05</b>		<b>1.482,32</b>
<b>LUCRO</b>	<b>6,5545%</b>	<b>363,93</b>	<b>6,5545%</b>	<b>376,44</b>
<b>VALOR TOTAL (MODULO 1-5 + LUCRO)</b>	<b>29,62%</b>	<b>1.796,98</b>	<b>29,62%</b>	<b>1.858,76</b>
<b>1 POSTO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALORES</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALORES</b>
		<b>6.899,47</b>		<b>7.336,66</b>

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REPACTUADO
Férias (4 5) + 1/3 (adicional) (4 2)	11,91000%	R\$ 320,96	11,91000%	R\$ 333,80
13º salário (4 2)	8,93000%	R\$ 240,66	8,93000%	R\$ 250,28
Incidência do 4.1. (Mod. 4) sob (férias + 13º + 1/3)	7,52324%	R\$ 202,74	7,52324%	R\$ 210,85
Multa do FGTS e da Contribuição Social (4 4)	0,23000%	R\$ 6,20	0,23000%	R\$ 6,45
<b>SubTotal DGBM</b>		<b>R\$ 770,56</b>		<b>R\$ 801,38</b>
Taxa Adm (Mod. 5)	8,81686%	R\$ 67,94	8,81686%	R\$ 70,66
Lucro (Mod. 5)	6,55454%	R\$ 54,96	6,55454%	R\$ 57,16
<b>Total DGBM</b>		<b>R\$ 893,46</b>		<b>R\$ 929,20</b>

RJ  
A  
K

